

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Periódico “O Popular”, para entrega diária e pela manhã dos respectivos exemplares, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de doze meses.

- *Gabinete do Secretário;*
- *Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Devida a Reforma Administrativa e da criação da nova Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de acordo com a Lei nº 20.417/2019 e tendo em vista, à necessidade de acompanhamento de informações gerais e de interesse desta secretaria, se faz necessário a contratação de jornal periódico, por um período de 12 (doze) meses, com entrega diária, incluído sábado, domingo e feriados.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As assinaturas deverão ser entregues diariamente, incluído sábado, domingo e feriados, no seguinte endereço:

Avenida Fued José Sebba, nº 1170 (Estádio Serra Dourada), Jardim Goiás – Goiânia – Goiás – Cep: 74.805-100. (Na recepção da secretaria ou com o segurança terceirizado).

4. VALOR TOTAL:

4.1 O valor da contratação é de **R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura de jornal periódico “O Popular”	02	Unid.	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00

VALOR TOTAL	R\$ 1.296,00
--------------------	---------------------

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será , devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE:

a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, nos termos da Lei 8.666/93.

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos exemplares que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o ajustado.

d) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho e cumprimento do contrato pela **CONTRATADA**.

e) Providenciar a publicação do extrato, da declaração de inexigibilidade e do contrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2 CONTRATADA:

a) Entregar, diariamente, incluído sábado, domingo e feriados, 02 (dois) exemplares do Jornal “O Popular”, por um período de 12 (doze) meses.

b) Cadastrar junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL contemplado com a assinatura, usuário e senha personalizada, para acesso aos conteúdos das publicações via Internet.

c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento ao fornecimento, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos no fornecimento do jornal;

f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no fornecimento dos produtos e ainda primar pela qualidade dos mesmos;

g) A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

h) Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;

i) Aceitar nas mesmas condições e preços o acréscimo no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

7. DAS SANÇÕES:

7.1 As sanções, em caso de alguma desconformidade, seguem conforme as disposições dos artigos 77 a 81 da Lei Estadual 17.928/2012.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 O presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SEL, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que no interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **TADEU ARAUJO DO VALLE, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 29/10/2019, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FENNER COSTA, Superintendente**, em 29/10/2019, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9782159** e o código CRC **E95D5DA3**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - S/C



Referência: Processo nº 201917576004416



SEI 9782159